



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU**

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90

Telefone: (48) 3094-4100

CEP: 88.160-116

Cidade: Biguaçu

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 18/2021-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021-PMB

O Município de Biguaçu/SC, através do Secretário de Administração Sr. Vinícius Hamilton do Amaral, por delegação de competência (Portaria nº 002/2017, de 03/01/2017, realiza chamada pública para formalização de dispensa de licitação para **aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar do Município de Biguaçu, de forma a atender os educandos da Rede Municipal de Educação, composta pelos Centros de Educação Infantil Municipais (CEIM's) e Escolas Básicas Municipais (EBM), além de Creches Conveniadas (CEI Anjinho da Guarda e CEI Planeta Azul), no período letivo referente ao ano 2021, conforme Termo de Referência, parte integrante deste edital**, mediante processo de Dispensa de Licitação, conforme Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº 26, de 17/06/2013, durante o período de **09/02/2021 à 02/03/2021, das 13h00min às 18h00min na Sala da Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Biguaçu**. Para o cumprimento desta chamada poderão ser habilitados grupos formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP Jurídica), conforme a Lei da Agricultura Familiar (PRONAF).

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, DE FORMA A ATENDER OS EDUCANDOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMPOSTA PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS (CEIM'S) E ESCOLAS BÁSICAS MUNICIPAIS (EBM), ALÉM DE CRECHES CONVENIADAS (CEI ANJINHO DA GUARDA E CEI PLANETA AZUL), NO PERÍODO LETIVO REFERENTE AO ANO 2021, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Chamamento Público Agricultores Familiares individuais, Grupos Formais e/ou Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP Jurídica), conforme a Lei da Agricultura Familiar (PRONAF) e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Os Agricultores Familiares individuais, Grupos Formais e/ou Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e/ou Associações, interessados em participar deste Chamamento Público, deverão apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 01e a PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA) – Envelope nº 02, em dois envelopes distintos, devidamente lacrados, dentro do prazo máximo mencionado no preâmbulo deste edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU**

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90

Telefone: (48) 3094-4100

CEP: 88.160-116

Cidade: Biguaçu

- Constar na sua parte externa, a seguinte inscrição:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 18/2021-PMB
PROPONENTE: (nome do licitante).
CNPJ nº/OU CPF: (da licitante)**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 18/2021-PMB
PROPONENTE: (Razão Social da licitante).
CNPJ nº/OU CPF: (da licitante)**

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

4.1 DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

I - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Extrato da DAP Física do agricultor Participante familiar, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e / ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com Assinatura do agricultor Participante (Anexo IV);

IV - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo nº VI ao Edital;

V - Declaração de que os gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme modelo Anexo IX.

4.2 DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO:

I - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Extrato da DAP Física de cada agricultor participante familiar, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e / ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os Agricultores participantes;

IV - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo nº VI ao Edital;

V - Declaração de que os gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme modelo Anexo IX.

4.3 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU**

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90

Telefone: (48) 3094-4100

CEP: 88.160-116

Cidade: Biguaçu

II - Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), fornecida pela Caixa Econômica Federal (CEF) em validade, conforme dispõe a alínea "a", do art. 27 da Lei n. 8.036, de 11/05/90; (poderá ser emitida via internet).

IV- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Dívida Ativa União do domicílio (que abrange inclusive as contribuições sociais), ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da Lei; (poderá ser emitida via internet).

V - Certidão negativa de Débito Trabalhista – CNDT para com o Tribunal Regional do Trabalho;

VI- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, tanto via sistema e-Proc, quanto via sistema SAJ, expedida a menos de 90 (noventa dias contados da data da sua apresentação, ressalvado o disposto a seguir: Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada a documentação; Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios nos termos da Lei 8.666/93; Comprovante do acolhimento do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, em caso de recuperação judicial, ou da homologação judicial do plano de recuperação no caso de recuperação judicial; Os licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira, como qualquer licitante.

VII - Cópias do Estatuto e ata de posse da Atual diretoria da Entidade Registrada no órgão competente;

VIII - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

IX - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo nº VI ao Edital;

X- Declaração de que os gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos Associados/Cooperados, conforme modelo Anexo VII ao Edital;

XI- Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme modelo Anexo VIII ao Edital;

4.4 - Os documentos exigidos no presente edital, poderão ser apresentados em original ou em cópia desde que autenticada por Tabela de Notas ou por qualquer funcionário da Diretoria de Licitação da Prefeitura Municipal de Biguaçu, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão validados mediante a verificação on line, quando da abertura dos envelopes.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos de habilitação constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.6. PARA OS ITENS: ACELGA ORGÂNICA, CEBOLINHA VERDE ORGÂNICA, RÚCULA ORGÂNICA E SALSA orgânica deverá ser apresentado certificado de produto orgânico, emitido por certificadora devidamente credenciada pelo ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (mapa). para os itens: polpa de açaí,

polpa de abacaxi, polpa de maracujá e suco de uva, o fornecedor deverá apresentar registro no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (MAPA).

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA) – ENVELOPE 02

5.1 A proposta compreende na apresentação do Anexo I, que deverá ser datilografada, ou impressa eletronicamente em papel com identificação, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, pelo (s) responsável (eis) pela proposta, devendo:

5.1.1 conter endereço completo, CEP, telefones, fax (se houver), além da razão social e CNPJ ou o CPF, conforme o caso;

5.1.2. Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante do presente Edital, bem como a quantidade a ser fornecida;

5.1.3 Preço unitário e total para cada item ofertado, com os valores expressos em reais, sendo admitida 02 (duas) casas após a vírgula. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.

5.2. Não serão levadas em consideração quaisquer outras vantagens não previstas neste edital.

6. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

6.1 Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios:

6.1.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados encontra-se no anexo IV.

6.2 Ponto de Entrega:

6.2.1 A entrega será realizada nas Instituições Escolares, ponto a ponto, de acordo com o Termo de Referência Anexo II.

6.3 Período de Fornecimento:

6.3.1 Ano Letivo 2021.

6.4 Previsão de quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos:

6.4.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu/SC e executados pelas escolas.

6.6 Preço:

6.6.1 Serão utilizados para composição do preço de referência:

a) média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 03 (três) mercados varejistas.

6.7 Contrato:

6.7.1 O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município de Biguaçu/SC, através da Secretaria Municipal de Educação, e o(s) Vendedor(es) habilitado(s) nesta chamada pública, será feito conforme modelo constante no Anexo III.

6.7. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.7.1 O pagamento será feito mediante crédito aberto por conta corrente no nome da Contratada em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

6.7.2. É obrigatório o recebimento da nota fiscal eletrônica pelos órgãos e entidades da Administração Pública, em substituição aos modelos 1 e 1 A, para as transações que gerarem ICMS – aquisição de materiais, sob pena do Município não efetuar o pagamento devido. O cupom fiscal continuará sendo aceito.

6.7.3 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do registro contábil da liquidação da despesa efetuada na respectiva nota fiscal e/ou no boletim de medição, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 5º da lei nº 8666/93.

6.7.4. Eventuais atrasos de até 60 (sessenta) dias do pagamento da fatura motivada por insuficiência de caixa não desobriga o contratado de cumprir o objeto da licitação e do contrato, conforme disposto no art. 78, inc. XV da lei 8666/93.

6.7.5. Do valor a ser pago e creditado na conta bancária do contratado e indicada na proposta de preço, será descontado as parcelas correspondentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o Imposto de Renda e eventuais débitos para com a Fazenda Municipal, quando for o caso.

7. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

09.002.12.306.0003.2017.3.3.90.00.00
09.002.12.306.0003.2017.3.3.90.00.00
09.002.12.306.0003.2019.3.3.90.00.00
09.002.12.306.0003.2018.3.3.90.00.00
09.002.12.306.0003.2019.3.3.90.00.00
09.002.12.306.0003.2018.3.3.90.00.00

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.2. Cada fornecedor individual ou grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.3. Maiores esclarecimentos relativos a presente chamada e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Diretoria de Licitações, Compras e Contratos do Município de Biguaçu, ou através do telefone (48) 3279-8022, de segunda à sexta-feira, das 13:00 horas às 19:00 horas.

8.4 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão, conforme Art. 25 Resolução/FNDE/CD nº **Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 (atualizada pela resolução CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015).**

8.4.1. Para priorização das Propostas será observada a seguinte ordem para desempate:

I - Os fornecedores Locais do município;

II - Os assentamentos de Reforma Agrária, como comunidades Tradicionais Indígenas e comunidades quilombolas como;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU**

Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90

Telefone: (48) 3094-4100

CEP: 88.160-116

Cidade: Biguaçu

III - Os fornecedores de gêneros Alimentícios certificados como Orgânicos ou agroecológicos, Segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

IV - os Grupos Formais (Organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão Ao PRONAF - DAP Jurídica) Sobre os Grupos Informais (Agricultores Familiares, detentores de Declaração de Aptidão Ao PRONAF - DAP Física, Organizados em Grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;

V - Organizações com Maior Porcentagem de Agricultores Familiares e / ou Empreendedores Familiares Rurais no seu quadro de Sócios, conforme do DAP Jurídica.

§1º Em Caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

§2º Caso a Ex. NÃO obtenha como quantidades necessárias de produtos oriundos de Produtores e Empreendedores Familiares locais, estas deverão ser complementadas com Propostas de Grupos de Produtores e Empreendedores Familiares do Território rural, do Estado e do país, nesta Ordem.

9. RESULTADO

9.1 A Comissão de Licitação fará a análise da documentação e proposta de preços (projeto de venda), sendo que o resultado será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios, em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios em até 10 (dez) dias a contar do resultado dos trabalhos, de acordo com o modelo apresentado no Anexo III.

10.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00(vinte mil reais)** por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ ano civil.

11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

11.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

11.2 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu/SC conforme anexo V.

11.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo ano Letivo 2021.

11.4 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios nas Instituições Escolares, ponto a ponto, conforme necessidade/cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação com vigência até 31.12.2021.

12. FATOS SUPERVENIENTES

12.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu/SC, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

13. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

13.1. Observado o disposto no item seis acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública, a Comissão de Licitação, considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

14.2. O CNPJ da prefeitura Municipal de Biguaçu é 82.892.308/0001-543.

14.3. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, **através do Setor do Pró Cidadão da Prefeitura Municipal de Biguaçu.**

14.4. O edital e seus anexos estão disponíveis no portal www.bigua.sc.gov.br, podendo também ser retirado junto a Prefeitura Municipal de Biguaçu, Setor de Licitação com um pen drive.

15. DOS ANEXOS

15.1. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Modelo de Projeto de Venda

Anexo II- Lista de Endereços das Escolas Municipais

Anexo III- Minuta do Contrato

Anexo IV - Estimativa de Quantitativo de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural e Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios a serem registrados

Anexo V – Termo de Referência

Anexo VI – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos

Anexo VII- Modelo de Declaração do Agricultor Familiar – Produção Própria Grupos Formais

Anexo VIII- Declaração de Responsabilidade pelo controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados (Grupos Formais)

Anexo IX- Modelo de Declaração do Agricultor Familiar – Produção Própria para Grupos Informais ou Fornecedores Individuais

Biguaçu, 08 de fevereiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Vinícius Hamilton do Amaral
Secretário de Administração

ANEXO I – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município: Biguaçu		5. CEP: 88.160-000
6. Nome da Entidade Articuladora EPAGRI – EM BIGUAÇU			7. CNPJ: 83.052.191/0023-78	8. DDD/Fone: (048)3665-5585
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU/SC	2. CNPJ 82.892.308/0001-53	3 .Município BIGUAÇU/SC
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7 .CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total

						Total agricultor
Total do projeto						

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail: CPF:	
		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura	

Local e Data: Biguaçu, __ dede 2018		

ANEXO II – LISTA DE ENDEREÇOS DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

ESCOLAS MUNICIPAIS	ENDEREÇO	TELEFONES
EBM Celina Dias	Estrada Geral de Três Riachos – Limeira	3243-2354
EBM Fernando B. Viegas de Amorim	Loteamento Castelo – Jardim Janaína	3285-8211
EBM Manoel Roldão das Neves	Encruzilhada de Três Riachos, km 8 – Zona Rural	3285-9003
EBM Prof. Donato Alípio de Campos	Rua Treze de Maio, km 2 – Prado	3243-4256
GEM Célia Lisboa dos Santos	Morro da Boa Vista, km 2, nº 900	3243-4267
GEM Ruth Faria dos Reis	Morro da Bina – Próximo ao Motel Dallas	3285-4587
E.B.M. Olga de Andrade Borgonovo	Rua Belmira Mafra Vieira – Bom Viver	3243-5527

CEIMS MUNICIPAIS	ENDEREÇO	TELEFONES
CEIM Algodão Doce	Rua Sete de Setembro, nº 305 – Centro	3243-0342
CEIM Dona Dorvalina	Rua Ângelo Petti s/n – Jd Marcos Antônio	3243-6743
CEIM Dona Lili	Rua Hermínio Silvy, s/n – Tijuquinhas	3285-0219
CEIM Dona Paulina	Rua João José Rodrigues, s/n – Centro	3243-4811
CEIM Dona Virgínia	Rua Treze de Maio, s/n – Prado	3243-4278
CEIM Profa. Páscoa R. Mendes	Rua Ildefonso Manoel Jacks, s/n	3243-4348
CEIM Profª Lourdes Galliane	Trevo de Governador Celso Ramos	3296-2611
CEIM Jardim Janaína	Rua Portugal, s/n – Jardim Janaína	3243-7568
CEIM Lar Feliz	Rua Dr. Ismar Pedro Bez, nº 83 – Pedregal	3243-6898
CEIM Profª. Lindóia Mª de Souza Faria	Rua José Francisco Sodré, s/n – Praia João Rosa	3285-5450
CEIM Recanto Feliz	Rua João Paulo I, s/n – Fundos	3243-4776
CEIM São Tomaz de Aquino	ROD SC 408 KM 7	9168-1918 / 8436-8143
CEIM Cecília Alaíde de Carvalho Rosa	Rua Arcanjo Antônio Henrique, s/n – Jardim Janaina	3285-7366
Centro de Educação Infantil Municipal Cândido João de Aquino	Rua Ivo Tomaz Coelho, s/nº, cruzamento com a rua Alberto Muller, no bairro Vendaval.	
Centro de Educação Infantil Municipal Ambiental Rural Zulmira da Silva Delanlho	Estrada Geral de Sorocaba de Fora.	
CEIM Bairro Saudade	Rua Treze de Maio, s/n – Saudade	

CEIS CONVENIADOS	ENDEREÇO	TELEFONES
CEI Anjinho da Guarda	Rua José Francisco Sodré, nº 514	3243-4490
CEI Planeta Azul	Rua Júlio Theodoro Martins, nº 3668 – Fundos	3243-1793

O horário para a realização das entregas deverá ser das 8 às 12 h e das 13 às 17 h, exceto para o CEIM São Tomaz de Aquino.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90

Telefone: (48) 3094-4100

CEP: 88.160-116

Cidade: Biguaçu

ANEXO III– MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO Nº...../2021-PMB

Aosdias do mês dede 2013, o Município de Biguaçu – SC, com sede à Praça Nereu Ramos nº 90 – Centro – Biguaçu – SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 82892308/0001-53, representada neste ato pelo Secretário de Administração Sr. Daniel César da Luz, por delegação de competência (Decreto nº 85, de 21/06/2013 e Portaria nº 02/2017, de 03/01/2017)), atendendo a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº **Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro, a Empresa, com sede à Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o número....., representada neste ato por, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar do Município de Biguaçu, de forma a atender os educandos da Rede Municipal de Educação, composta pelos Centros de Educação Infantil Municipais (CEIM's) e Escolas Básicas Municipais (EBM), além de Creches Conveniadas (CEI Anjinho da Guarda e CEI Planeta Azul), no período letivo referente ao ano 2021, conforme Termo de Referência, parte integrante deste edital**, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 03/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios

da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

A entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até final do ano letivo de 2021.

§ 1º A entrega das mercadorias deverá ser feita ponto a ponto nas Instituições Escolares, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 22/2021.

§ 2º O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da Guia de Entrega e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias de 2021:

09.002.12.306.0003.2017.3.3.90.00.00
09.002.12.306.0003.2017.3.3.90.00.00
09.002.12.306.0003.2019.3.3.90.00.00
09.002.12.306.0003.2018.3.3.90.00.00
09.002.12.306.0003.2019.3.3.90.00.00
09.002.12.306.0003.2018.3.3.90.00.00

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, § 2º, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90

Telefone: (48) 3094-4100

CEP: 88.160-116

Cidade: Biguaçu

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE, em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90

Telefone: (48) 3094-4100

CEP: 88.160-116

Cidade: Biguaçu

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Biguaçu/SC, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se pela **Chamada Pública nº18/2021**, pela Resolução/FNDE/CD nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009, ou por outra legislação superveniente aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de correspondência, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por correspondência, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o término do ano letivo de 2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90

Telefone: (48) 3094-4100

CEP: 88.160-116

Cidade: Biguaçu

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Biguaçu/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Biguaçu, ____ de _____ de 2021.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90

Telefone: (48) 3094-4100

CEP: 88.160-116

Cidade: Biguaçu

ANEXO IV

ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM REGISTRADOS SERÃO DE ACORDO COM O DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90

Telefone: (48) 3094-4100

CEP: 88.160-116

Cidade: Biguaçu

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar do Município de Biguaçu, de forma a atender os educandos da Rede Municipal de Educação, composta pelos Centros de Educação Infantil Municipais (CEIM's) e Escolas Básicas Municipais (EBM), além de Creches Conveniadas (CEI Anjinho da Guarda e CEI Planeta Azul), no período letivo referente ao ano 2020.

2 – JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros oriundos da Agricultura Familiar, que contemplem a Lei nº 11.947 (2009) do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a qual determina no Art. 14. “Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações”.

Desta forma, a aquisição de alimentos através da Agricultura Familiar objetiva o apoio ao desenvolvimento sustentável, com aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais e produzidos em âmbito local, de forma a contribuir para o crescimento e desenvolvimento saudável dos educandos matriculados nas unidades de ensino do Município de Biguaçu, garantindo a segurança alimentar e nutricional e melhoria do rendimento escolar.

3 – ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

Especificações vide Anexo 1.

4 – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS MATERIAL DE CONSUMO:



O prazo para entrega dos produtos será de 7 (sete) dias após o recebimento do pedido pela empresa. Os produtos serão entregues em cada uma das unidades de ensino conforme endereços e horários contidos no Anexo 2.

5 – CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Pelo fato de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros possuírem menor durabilidade, as entregas deverão ser parceladas semanalmente, de forma a garantir a qualidade dos alimentos recebidos. Desta forma, os alimentos serão entregues em quantidades específicas para cada instituição de ensino, de modo que tais alimentos devam ser consumidos em sua totalidade dentro daquela semana, garantindo sua qualidade e segurança alimentar.

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

Todos os alimentos adquiridos deverão apresentar características de cultivo bem definidas, estar fisiologicamente bem desenvolvidos, bem formados, frescos, limpos, isentos de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas à saúde, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Devem ser obtidos, armazenados, transportados e conservados em condições que não produza, desenvolva e ou agregue substâncias físicas, químicas ou biológicas, que coloquem em risco a saúde do consumidor. Reserva-se a Entidade Executora o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, sendo necessário promover a sua substituição sem qualquer ônus adicional no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas em Lei.

PARA OS ITENS: ACELGA ORGÂNICA, CEBOLINHA VERDE ORGÂNICA, RÚCULA ORGÂNICA E SALSA ORGÂNICA DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DE PRODUTO ORGÂNICO, EMITIDO POR CERTIFICADORA DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA). PARA OS ITENS: POLPA DE AÇAÍ, POLPA DE ABACAXI, POLPA DE MARACUJÁ E SUCO DE UVA, O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

7 - GESTOR DO CONTRATO: (Fiscal do Contrato)

O Gestor do Contrato é a Nutricionista Monalisa Cenci, matrícula 8405.

8 – CONDIÇÕES GERAIS:

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues embalados em sacos plásticos ou caixas próprias para alimentos (exceto caixa de madeira), apresentando etiqueta de identificação do produto com condições de armazenamento e validade do produto.



Durante a entrega dos gêneros alimentícios os entregadores deverão estar utilizando boné ou touca, além de higiene pessoal adequada, conforme a RDC nº 275/2002 e RDC nº 216/2004 da ANVISA, que estabelecem procedimentos de Boas Práticas na Manipulação de Alimentos visando promover a melhoria das condições higiênico-sanitárias nos serviços de alimentação, bem como a Resolução do FNDE/CD nº38 de 16/07/2009, que estabelece critérios para a execução do PNAE, sendo o controle de qualidade da alimentação servida um desses critérios.

A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 24 horas após a data estabelecida na guia de entrega.

BIGUAÇU, 30 de janeiro de 2019.

Monalisa Cenci
Nutricionista / CRN10-0775



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a empresa _____ atende plenamente a todos os requisitos necessários para sua HABILITAÇÃO para participar deste certame licitatório, bem como aceita a todos os termos do edital de modalidade **CHAMADA PÚBLICA 18/2021-PMB**.

Biguaçu, de _____ de 2021.

Representante Legal
Carimbo da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90

Telefone: (48) 3094-4100

CEP: 88.160-116

Cidade: Biguaçu

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS
FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA - CHAMADA PÚBLICA 18/2021-PMB**

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional
de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são
oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta
cooperativa/associação.

Local, ____/____/____ _____

Assinatura



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação**

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90

Telefone: (48) 3094-4100

CEP: 88.160-116

Cidade: Biguaçu

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS) CHAMADA PÚBLICA 22/2020-PMB

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____ _____

Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Secretaria de Administração – Diretoria de Licitação

CNPJ: 82.892.308/0001-53

Endereço: PRAÇA NEREU RAMOS, 90

Telefone: (48) 3094-4100

CEP: 88.160-116

Cidade: Biguaçu

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 18/2021-PMB)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura